

De: Jetro Leandro Fick - MICROSENS [Jetro.Fick@microsens.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 10 de dezembro de 2015 09:01
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Monik Kamaroski - MICROSENS
Assunto: Pedido de esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2015

Categorias: AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Curitiba/PR, 10 de Dezembro de 2015.

Ao

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Núcleo de Licitações
Brasília - DF

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2015

PAe/SEI Nº 0002624-88.2015.4.01.8000

De acordo com o sub-item 14.6 do edital, solicitamos esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. No sub-item 7.3 do edital é exigido atestado(s) de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Considerando que o objeto desta licitação é fornecimento de scanner e o disposto no artigo 30, parágrafo 3º da Lei 8666/93, solicitamos que seja aceito atestado de capacidade técnica de fornecimento de impressora multifuncional que possui as funções de impressora, scanner, fax e copiadora em um único equipamento, para atender esta exigência do Edital.

2. No sub-item 7.3 do edital é exigido atestado(s) de capacidade técnica em percentual mínimo de 10% de equipamentos. Considerando que esta licitação é composta de 2 itens, caso uma mesma empresa seja vencedora de ambos itens, este percentual será aplicado para o somatório dos 2 itens? Ou seja, a empresa vencedora dos 2 itens deve apresentar atestados de no mínimo 160 scanner (10% da quantidade dos 2 itens somados)?

Favor responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens Ltda.
Jetro Leandro Fick